

## **LEI Nº 424/00**

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 243/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 243/96 de 18 de Novembro de 1996.

Parágrafo único- O referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º-O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tem caráter permanente de composição paritária, vinculado ao Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela formação, formulação, coordenação e execução da Política de Assistência de Cajati, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – L.F. nº 8.742 de 07 de setembro de 1993.”

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal